



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 1991, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do município de Monte Alegre do Sul para o exercício financeiro de 2023 referente ao repasse oriundo da Lei Paulo Gustavo.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e especialmente a Lei n.º 1966 de 19/12/2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial Orçamentário do Município de Monte Alegre do Sul para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 86.575,91 (Oitenta e seis mil reais quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - O presente crédito obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

02.09.02.13.392.0008.2.025.33.90.31.00 – Incentivo e Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo


TOTAL R\$ **86.575,91**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 11 de agosto de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em, 11 de setembro de 2023.


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal